

## COMUNICADO

O chefe do departamento de física comunica a comunidade acadêmica professores e alunos que em a partir de 08 de fevereiro de 2021 será **retomado o calendário acadêmico 2020/1** com Ensino Remoto Emergencial (ERE), segundo a Resolução N° 287 de 22 de dezembro de 2020.

Informa ainda que a Resolução N° 287 permite a continuidade das disciplinas e turmas já iniciadas, **não havendo possibilidade de abertura de novas turmas. As aulas serão reiniciadas a partir das aulas já ocorridas em fevereiro/março/2020.**

Será disponibilizado no site do departamento <http://www.fisicajp2.unir.br/> entre os dias 22/01 a 31/01 o link para que os alunos efetuem os seus pedidos de reintegração .

As disciplinas serão oferecidas no mesmo horário feito para 2020/1 e será disponibilizado no site do Departamento.

A disciplina Língua portuguesa não está no horário porque ainda não obtive respostas dos outros departamentos quanto o oferecimento dessa disciplina.

Prof. Antonio Francisco Cardozo  
Chefe do DEFIJI  
Portaria: 912/2019/GR/UNIR

Publicado em: 02/10/20  
[Perguntas Frequentes sobre o Ensino Remoto emergencial](#)

A seguir estão listadas as perguntas mais frequentes efetuadas por docentes e discentes a respeito do ensino remoto emergencial e suas respostas correspondentes. Caso você tenha alguma pergunta não contemplada, por favor, envie um e-mail para [reitoria@unir.br](mailto:reitoria@unir.br).

Para melhor entendimento, recomendamos a leitura da Resolução 254/2020/CONSEA ([clique aqui](#)) e da Instrução normativa 02/2020/SGR/REI/UNIR ([clique aqui](#)).

- **Quais são as datas principais quanto à continuidade do semestre (início, final, lançamento de notas, entre outros)?**  
As datas estão previstas no cronograma de ajuste anexo à IN 2/2020/SGR/REI/UNIR ([que pode ser acessada clicando aqui](#)).
- **As aulas serão reiniciadas a partir das aulas já ocorridas em fevereiro/março/2020?**  
Sim, trata-se de continuidade das aulas já iniciadas e ministradas em fevereiro e março de 2020.
- **E o que fazer com o que já foi ministrado em fevereiro e março/2020?**

As atividades já realizadas no início do ano devem ser consideradas por tratar de continuidade de disciplinas já iniciadas. Os dias integralizados estão descritos no cronograma de ajuste anexo à IN 2/2020/SGR/REI/UNIR.

- **Quando serão iniciadas as aulas/atividades?**  
As atividades devem seguir o cronograma de ajuste anexo à IN 2/2020/SGR/REI/UNIR, de 18/09/2020.
- **Cada departamento pode estabelecer as datas de início e fim do semestre?**  
Não, os departamentos devem seguir o cronograma de ajuste constante no anexo da IN 2/2020/SGR/REI/UNIR, de 18/09/2020.
- **Há possibilidade de abertura de novas turmas e disciplinas?**  
Não, a autorização é de continuidade às disciplinas e turmas já iniciadas, não havendo possibilidade de abertura de novas turmas.
- **É possível ofertar disciplinas de forma modular?**  
Não há possibilidade de oferta de disciplinas de forma modular.
- **É possível alterar o docente responsável por uma disciplina que já esteja cadastrada/ofertada em 2020.1?**  
Sim, as disciplinas já inseridas no SIGAA podem ter alterações no docente responsável, mediante solicitação do departamento à DIRCA/SERCA.
- **Pode haver compartilhamento de disciplinas entre 2 ou mais docentes?**  
Sim, pode haver compartilhamento de disciplina, mediante solicitação do departamento à DIRCA/SERCA.
- **É possível dividir as turmas?**  
Não, ao dividir a turma, seria necessária a criação de disciplina nova, o que não é permitido neste momento.
- **Como ficará o registro das aulas assíncronas?**  
As aulas serão cadastradas previamente como aulas extras, para que não haja limitação de aulas por dia. Mais informações podem ser obtidas no site [www.dirca.unir.br](http://www.dirca.unir.br).
- **Como ficará a oferta de disciplinas para 2020.2?**  
Ainda não há definição para o assunto, sendo alvo de futura normativa.
- **Todas as alterações e adequações sugeridas pelo NDE devem ser apreciados pelas câmaras e conselhos?**  
As decisões que envolverem alteração de PPC devem ser apreciadas/aprovadas por todas as instâncias competentes antes de serem implantadas. Contudo, eventuais ajustes para as aulas remotas devem ser aprovados pelo conselho de departamento.
- **Quanto às medidas de proteção e recomendações para estágios?**  
Cabe ao departamento deliberar sobre a forma e oferta de estágios, conforme suas especificidades.
- **Há previsão para início da atividade de monitoria?**  
Não há previsão de participação de monitores no ensino remoto emergencial.
- **Haverá curso de nivelamento para alunos quanto ao uso das ferramentas para o ensino remoto emergencial?**

Não, a UNIR não fará nivelamento dos discentes para uso das ferramentas de informação e comunicação, contudo a DIRCA tem disponibilizado vídeos e orientações na página [www.dirca.unir.br](http://www.dirca.unir.br)

- **Como ficará o vínculo do estudante que optar por não aderir ao Ensino remoto emergencial?**

O discente que não aderir ao ERE, terá seus direitos garantidos no retorno ao ensino presencial, ressalvados os casos que independem de ação da UNIR, como editais externos, por exemplo.

O discente que optar por não iniciar as atividades remotas, será considerado "trancado" no sistema, com a ressalva que não serão prejudicados após o retorno presencial conforme resolução 254/2020/CONSEA. ([que pode ser acessada clicando aqui](#)).

Destacamos que nesse caso, é possível a emissão de declaração de vínculo "ativo" pelo SIGAA. Caso a declaração não atenda as necessidades do discente, as SERCAs poderão emitir declaração complementar mediante solicitação/justificativa.

- **O aluno deverá efetuar a matrícula?**

Não serão efetuadas novas matrículas, posto que se trata de continuação das disciplinas e turmas já iniciadas. Dessa forma, não é necessário efetuar matrícula.

- **O que deve fazer o discente que não deseja aderir ao ensino remoto emergencial?**

O discente que não deseja aderir ao ensino remoto emergencial deve efetuar o trancamento das disciplinas no SIGAA, podendo realizar a solicitação até 20/11/2020.

- **Como funciona o trancamento?**

O discente pode solicitar trancamento parcial (de uma ou mais disciplinas) ou trancamento geral (de todas as disciplinas), devendo realizar a solicitação via SIGAA até 20/11/2020.

- **O chamamento/comunicação aos discentes será feito pela DIRCA ou pelo departamento?**

Os departamentos e docentes devem interagir diretamente com os discentes.

- **Como será feita a comunicação aos discentes para manifestação sobre continuidade ou não das disciplinas por ensino remoto?**

Os departamentos/docentes devem consultar aos discentes por qualquer meio de comunicação (SIGAA que dispara email à turma, e-mail, telefone, publicação no site/mídia social do departamento, entre outros). Recomendamos que a comunicação seja feita em quantos canais possíveis, havendo ampla divulgação.

Após a comunicação com os discentes, o departamento deverá encaminhar listagem à DIRCA/SERCAs com a informação sobre docentes e discentes que aderiram ao ensino remoto (continuidade ou cancelamento de disciplinas), nos prazos previstos no cronograma anexo à IN 2/2020/SGR/REI/UNIR.

- **O que o aluno deverá fazer para confirmar sua matrícula no SIGAA?**

No SIGAA não há campo para confirmação de matrícula, basta o discente que quer continuar com a disciplina não solicitar o seu trancamento.

- **Há necessidade de convalidação das aulas remotas?**

Não, as aulas e atividades remotas foram autorizadas pelas instâncias competentes, iniciando-se pelo MEC e posteriormente pela Resolução 254/2020/CONSEA e IN 2/2020/SGR/REI/UNIR. Dessa forma, por se tratar de procedimento previamente aprovado, não há que se falar em convalidação.

- **Há previsão de retorno das atividades presenciais?**

Ainda não há previsão de retorno de atividades presenciais posto que se deve avaliar os futuros desdobramentos da COVID-19.

Atenciosamente,

Equipe da Reitoria

Fonte: UNIR

Imagens (Clique na imagem para ampliar)

